



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 972/2009 - DE 22 DE JANEIRO DE 2009

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 920/07, de 19 de abril de 2007 e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU**, e Ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 920/07, de 19 de abril de 2007, passa a vigorar com seguinte redação:

Artigo 1º - *A cesta de alimentos será adquirida pelo servidor através de vale compras, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), que será utilizado junto aos estabelecimentos conveniados para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias.*

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro de dois mil e nove (2009).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário